

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO.

1.1. Contratação de prestação de serviços de elaboração do Projeto de Segurança Contra Incêndios (PSCIP) e instalação dos sistemas preventivos, com vista à obtenção de auto de vistoria do corpo de bombeiros (AVCB) para regularização do prédio sede do Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema – AMVAPA situado à Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, 552 – Jardim Jurumirim, no município de Piraju/SP.

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	QUANT.
1	- ARTS - ELABORAÇÃO DO PROJETO (NECESSÁRIA PARA ANÁLISE); - VISTORIA DE CONTROLE DE MATERIAIS DE ACABAMENTO E REVESTIMENTO (NECESSÁRIA PARA ANÁLISE); - INSTALAÇÃO DOS SISTEMAS DE PROTEÇÃO E COMBATE CONTRA INCÊNDIOS; (SERÁ EMITIDA AO FINAL DO PROCESSO, SOB ACOMPANHAMENTO E TESTE DOS SISTEMAS APÓS AS DEVIDAS INSTALAÇÕES); E DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A APROVAÇÃO; - SUPERVISÃO DA MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS; - FORNECIMENTO DE EXTINTORES NOVOS DEVIDAMENTE SINALIZADOS E JÁ INSTALADOS DE ACORDO COM PROJETO APROVADO.	PS	1

1.2. A proposta de preços deverá contemplar o fornecimento de insumos, materiais e todo e qualquer custo referente à instalação dos sistemas preventivos necessários para a regularização do imóvel, bem como todos os custos decorrentes da elaboração do projeto.

1.3. Também deverão estar inclusos no valor global da contratação a emissão das taxas referentes à ART - Anotação de Responsabilidade Técnica e dos serviços de análise e vistoria do Corpo de Bombeiros Militar de São Paulo.

1.4. O prazo da execução dos serviços deverá ser de até 60 dias, a contar da emissão de autorização de compra.

1.5. Esse prazo poderá ser prorrogado em comum acordo entre as partes e desde que não gere qualquer prejuízo para a administração.

1.6. O licitante poderá efetuar visita técnica no local da prestação dos serviços, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto a Secretaria do Consórcio, pelo telefone (14) 3351-1358;

1.7. Não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de qualquer elemento, existência de dúvidas e outras questões que possam provocar empecilhos, atrasos ou paralisações na execução dos serviços e que poderiam ter sido observados na vistoria.

1.8. Deverá ser elaborado o projeto de acordo com o decreto - Decreto Nº 63.911, de 10 de dezembro de 2018 - Institui o Regulamento de Segurança Contra Incêndios das

edificações e áreas de risco no Estado de São Paulo, de acordo com todo procedimento administrativo, bem como respeitando suas respectivas legislações e normas, inclusive os padrões técnicos das NBR nas quais fazem parte do contexto aplicado.

1.9. Todo o serviço deverá ser executado pelo mesmo fornecedor conforme descrição constante neste documento.

2. FUNDAMENTAÇÃO.

2.1. Com base na legislação vigente, especificamente nas Resoluções Nº 53, de 28 de abril de 2023 e N.º 66, de 31 de janeiro de 2024 e na Lei N.º 14.133/2021, propõe-se uma COMPRA DIRETA pelo Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA sob os seguintes fundamentos:

2.1.1. Limite de valor para dispensa de licitação: de acordo com o inciso I e § 2º do artigo 75 da lei n.º 14.133/2021, o limite para dispensa de licitação em Consórcios Públicos é de R\$ 239.624,04 (duzentos e trinta e nove mil, seiscentos e vinte e quatro reais e quatro centavos).

2.1.2. A contratação em questão tem um valor inferior a 1/4 desse limite, em conformidade com o artigo 1º da Resolução 66/2024, ou seja, abaixo de R\$ 59.906,01 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e um centavo). Esta faixa de valor enquadra-se perfeitamente nos critérios para a dispensa de licitação, conforme estabelecido legalmente.

2.3. Adesão à Transparência e Legalidade: A decisão pela compra direta é acompanhada de um compromisso inabalável com a transparência e a observância das normativas legais. Todos os documentos de habilitação necessários, conforme descritos na legislação aplicável, serão apresentados para assegurar a integridade e a legalidade do processo de contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO.

3.1. O presente estudo tem como objetivo justificar a contratação de prestações de serviço de elaboração do Projeto de Segurança Contra Incêndios (PSCIP) e instalação dos sistemas preventivos, com vista à obtenção de auto de vistoria do corpo de bombeiros (AVCB) para regularização do prédio sede do Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema – AMVAPA situado à Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, 552 – Jardim Jurumirim, no município de Piraju/SP.

3.2. O AVCB – Auto de Vistoria é um documento oficial emitido pelo Corpo de Bombeiros, que comprova que durante a vistoria o prédio atende a legislação e o projeto de prevenção e combate a incêndio, cujo objetivos são: Proteger a vida dos ocupantes das edificações, em caso de incêndio; Dificultar a propagação de incêndio, reduzindo danos ao meio ambiente e ao patrimônio; Proporcionar meios de controle e extinção de incêndio; Dar condições de acesso para as operações do Corpo de Bombeiros

3.3. A contratação visa garantir que as instalações utilizadas pelo ente público estejam devidamente dotadas dos equipamentos e instalações adequadas à proteção e segurança contra incêndio e pânico, e regularizadas junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de São Paulo

3.4. Dada a urgência da contratação, tendo em vista que o Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema – AMVAPA vem sendo apontado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, o ideal é que a contratação seja executada de forma global, já incluindo elaboração do projeto de segurança contra incêndio e pânico (PSCIP), a execução

do projeto, insumos e todos os materiais necessários, bem como, acompanhamento de vistoria para obtenção do AVCB.

3.5. Por fim, o Consórcio não possui mão de obra qualificada e disponível para a execução de tais serviços específicos faz-se necessária tal contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. O exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar será:

4.2. Para pessoa jurídica, Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional; Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Relatório de Consulta Consolidada (TCU, CNJ, Portal da Transparência) de Pessoa Jurídica disponível no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1. Os serviços especificados neste Termo de Referência é de caráter imediato e válido por 5 anos.

5.2. O prazo de vigência da contratação será de 03 (três) meses.

6. GESTÃO DO CONTRATO.

6.1. Os serviços prestados serão aferidos pelo fiscal do contrato que é designado pelo presidente do consórcio que utilizara as informações registradas.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será efetuado pelo Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema – AMVAPA, através de boleto bancário ou transferência bancária, de acordo com a legislação vigente, após recebimento da Fatura, conferida e atestada, comprovando a prestação do serviço de maneira satisfatória.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

8.1. O critério de seleção será o menor preço global.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

9.1. Trata-se de execução de serviço específica, na qual não se é possível aferir valores através de contratações anteriores.

9.2. O valor médio global estimado para a prestação de serviços é de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

9.3. Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, foram priorizados os parâmetros previstos nos incisos I e II combinado ao inciso III e/ou ao inciso IV do art. 23 da Lei 14.133/2021. Também foi realizada análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

10.1. A prestação de serviços de elaboração do Projeto de Segurança Contra Incêndios (PSCIP) e instalação dos sistemas preventivos, com vista à obtenção de auto de vistoria do corpo de bombeiros (AVCB) para regularização do prédio sede do Consórcio, enquadra-se na gestão orçamentária do Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA, conforme previsto no planejamento orçamentário anual e alinhado aos princípios de responsabilidade fiscal.

10.2. A prestação de serviços será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento do Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema – AMVAPA, exercício 2024 na seguinte rubrica orçamentária:

3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Piraju, 10 de abril de 2024.

Lair Antonio Azevedo Silva
Diretor Executivo